



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº017/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Passe Livre aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes a Endemias, no transporte coletivo, no município de João Lisboa - Ma.

Art. 2º - Passa a ter direito ao Passe Livre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estiverem em serviço, portando a Carteira de identidade fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de João Lisboa - Ma.

Art. 3º - O Passe Livre será utilizado no transporte coletivo de segunda feira a sábado, permitindo o deslocamento gratuito dos agentes aos bairros e povoados do município de João Lisboa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

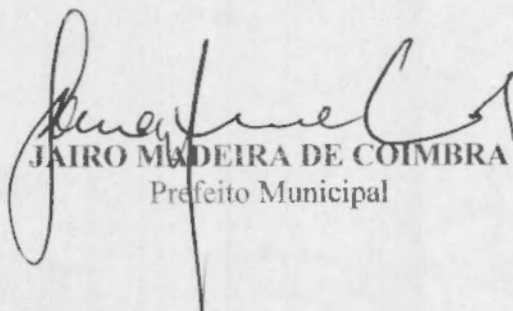
Art. 4º - Em caso de descumprimento a essa Lei, as empresas concessionárias de transporte coletivo serão multadas em 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo, no caso de reincidência 40% (quarenta por cento) e persistindo a multa será de 80% (oitenta por cento).

Art. 5º - A reclamação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) em formulário próprio, assinado pelo reclamante, para a adoção de medidas junto à empresa concessionária de transporte coletivo.

Art. 6º - Os recursos arrecadados com multas por descumprimento serão aplicados em equipamentos de proteção para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

